



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO) e dá outras providências.

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, Centro, Serafina Corrêa, RS, o valor total de até R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo é auxiliar a entidade, visando manter o efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

§ 2º Os recursos previstos no caput deste artigo destinam-se ao custeio de despesas com moradia e transporte para policiais civis e militares lotados e/ou com prestação de serviço exclusivo no Município de Serafina Corrêa.

§ 3º A parceria de que trata esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º O CONSEPRO prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

06.181.0071.0014.0000 Apoio a Segurança Pública

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil